



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

**Aditivo n.º 01 ao Contrato TRT 16ª n.º 51/2009
PA N.º 1005/2009**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
DE ACESSO À INTERNET QUE ENTRE SI
FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA
16ª REGIÃO E A EMPRESA VIVO S.A.**

Pelo presente instrumento particular, a **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**, com sede nesta cidade, na Avenida Vitorino Freire, nº 2001, Areinha, CNPJ/MF nº 23.608.631/0001-93, daqui por diante denominado **CONTRATANTE**, neste ato, representado pela Exma. Desembargadora Federal Presidente, **MÁRCIA ANDREA FARIAS DA SILVA** e, de outro lado, a empresa **VIVO S.A.**, com endereço na Avenida Colares Moreira, Quadra 50, nº 22, 1º ao 2º andar, Renascença II, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.449.992/0111-07, doravante denominada **CONTRATADA**, representada, neste ato, pelo Sr. **RODRIGO PEREIRA DA SILVA JUNIOR**, inscrito no CPF sob o nº 601.791.712-91, RG nº. 127063-1, SSP/AM, têm entre si ajustado este Contrato, na forma constante do PA TRT 16ª Região nº 1005/2009, mediante utilização da Ata de Registro de Preços nº. 2009/004, elaborada pelo Banco do Nordeste do Brasil S.A, vinculada ao Pregão Eletrônico nº 2009/031, pelo Sistema de Registro de Preços, com observância das normas contidas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Decretos nº 5.450/2005, 3.555/2000, nº 3.931/01, e demais legislação correlata e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº. 51/2009, de acordo com o despacho à fl. 140 nos autos do PA supracitado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Pelo presente Termo Aditivo o Contrato de serviços de acesso à Internet sem fio, com fornecimento de modem em regime de comodato,



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**

com tecnologia 3G do Serviço Móvel Pessoal (SMP) firmado entre o **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** em 18/12/2009, fica prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, compreendendo o período de 20 de dezembro de 2010 a 19 de dezembro de 2011.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Continuam em vigor todas as demais cláusulas, condições e obrigações fixadas no instrumento primitivo e não alteradas por este Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e contratados firmam as partes o presente Termo Aditivo, em duas vias de igual teor e forma e para um só efeito, que assinam juntamente com as duas testemunhas abaixo identificadas, a tudo presentes.

São Luís, de de 2010.

MÁRCIA ANDREA FARIAS DA SILVA
Desembargadora Presidente
TRT 16ª Região

RODRIGO PEREIRA DA SILVA JÚNIOR
Vivo S/A

Testemunhas:

1) _____

2) _____